

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15879/2026.**

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento foi elaborado com base em estudo prévio de viabilidade técnica e econômica das alternativas de contratação, reunindo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a clara definição do objeto, possibilitando a adequada estimativa de custos e o delineamento das condições de execução.

2.2. Este Termo de Referência fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024, que a regulamenta no âmbito do Município, com a finalidade de instruir procedimento licitatório destinado à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS** destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal – CEO Tipo III, contemplados na Proposta de Emenda Parlamentar nº **07014-2026-07**, com o objetivo de suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, unidade integrante da Administração Pública Municipal de Cacoal/RO.

3. UNIDADE REQUISITANTE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO

4.1. Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2023** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2024/PMC** - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE



PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS;

- **LEI Nº 13.709/2018** - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. OBJETO E OBJETIVO

5.1. OBJETO:

5.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a instauração de procedimento administrativo para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal – CEO Tipo III, contemplados na Proposta de Emenda Parlamentar nº 07014-2026-07.

5.2. OBJETIVO:

5.2.1. Garantir o adequado abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal – CEO Tipo III, mediante o fornecimento de insumos odontológicos necessários à continuidade e à qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando condições adequadas para a realização dos procedimentos odontológicos e contribuindo para a manutenção e ampliação da assistência especializada em saúde bucal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E FINALIDADE PÚBLICA

3.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1.1.A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de insumos e materiais de consumo odontológicos indispensáveis ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo III de Cacoal/RO, unidade integrante da Rede de Atenção Especializada em Saúde Bucal do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.2.A disponibilidade regular desses materiais constitui condição necessária para a realização dos procedimentos especializados ofertados pela unidade e para a continuidade da assistência prestada à população.

3.1.3.O CEO Tipo III desempenha função complementar à Atenção Primária à Saúde, realizando procedimentos odontológicos especializados de média complexidade, incluindo endodontia, periodontia, cirurgia oral menor, diagnóstico bucal e atendimento a pacientes com necessidades especiais, o que demanda o fornecimento permanente de materiais específicos e de uso recorrente para a execução segura e adequada dos atendimentos.



3.1.4.A necessidade encontra respaldo também na produção assistencial da unidade. Conforme demonstrado no Plano de Trabalho, o CEO realizou 1.598 procedimentos especializados no ano de 2025, correspondendo à média mensal de 133 procedimentos, evidenciando fluxo contínuo de atendimentos e, conseqüentemente, consumo regular dos materiais necessários à manutenção dos serviços.

3.1.5.A insuficiência ou indisponibilidade dos insumos odontológicos compromete diretamente a capacidade operacional da unidade, podendo resultar na suspensão ou cancelamento de atendimentos, aumento das filas de espera e prejuízo à assistência prestada aos usuários do SUS. Dessa forma, a manutenção de estoques adequados constitui medida necessária à continuidade, regularidade e segurança dos procedimentos executados pelo CEO.

3.1.6.A demanda contempla materiais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade, incluindo anestésicos odontológicos, resina composta fotopolimerizável, luvas de procedimento, máscaras descartáveis, kits para acabamento de restaurações, embalagens para esterilização, sugadores odontológicos descartáveis e pó profilático, conforme os quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho.

3.1.7.A contratação também se mostra necessária para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, que preveem a manutenção de, no mínimo, 85% da capacidade operacional dos atendimentos especializados, disponibilidade mínima de 95% dos insumos odontológicos essenciais e índice máximo de 2% de cancelamento ou suspensão de atendimentos decorrentes da indisponibilidade de materiais.

3.1.8.Nesse contexto, a execução da demanda permitirá reduzir riscos de desabastecimento, preservar a continuidade dos atendimentos especializados e proporcionar condições adequadas de biossegurança e funcionamento da unidade, contribuindo para a manutenção da capacidade assistencial do CEO Tipo III de Cacoal/RO durante o período de execução da proposta.

3.2. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

3.2.1.A finalidade pública da demanda consiste em assegurar condições materiais adequadas para a continuidade e regularidade dos serviços públicos especializados de saúde bucal prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo III de Cacoal/RO, garantindo aos usuários do SUS acesso aos procedimentos odontológicos especializados disponibilizados pela rede municipal.

3.2.2.A aquisição dos insumos e materiais de consumo contribuirá diretamente para a manutenção dos atendimentos, para a adoção de condições adequadas de biossegurança, para a regularidade no fornecimento dos materiais utilizados pelos profissionais e para a redução



do risco de interrupção dos serviços, resultados expressamente relacionados às finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho.

3.2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a disponibilidade dos insumos necessários aos procedimentos permite preservar a capacidade operacional da unidade e evitar que a ausência de materiais resulte no adiamento ou cancelamento de atendimentos, situação que poderia ampliar o tempo de espera e prejudicar usuários que dependem da rede pública para acesso à assistência odontológica especializada.

3.2.4. A iniciativa contribui ainda para o fortalecimento da assistência odontológica especializada e para a melhoria da resolutividade da rede municipal de saúde bucal, permitindo que o CEO mantenha sua atuação complementar à Atenção Primária e continue executando os procedimentos especializados de sua competência. Tais resultados encontram-se entre os objetivos específicos definidos no próprio Plano de Trabalho.

3.2.5. A execução da demanda está, portanto, orientada à satisfação de necessidade coletiva diretamente relacionada à prestação dos serviços públicos de saúde, buscando assegurar continuidade assistencial, segurança dos procedimentos, qualidade dos atendimentos e melhor utilização da capacidade instalada do CEO, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS destacados no Plano de Trabalho.

3.2.6. Dessa forma, a aplicação dos recursos vinculados à Proposta de Emenda Parlamentar nº 07014-2026-07, de autoria da Deputada Estadual Gislaine Lebrinha, no valor total de R\$ 300.000,00, mostra-se compatível com a finalidade pública pretendida, ao viabilizar o abastecimento dos insumos necessários ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo III de Cacoal/RO, favorecendo a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência especializada prestada à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando à ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



7.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

7.3. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

7.4. Não se adota parcelamento da entrega no tempo: cada item será entregue integralmente, uma única vez, por se tratar de bens permanentes destinados à estruturação simultânea dos ambientes beneficiados.

8. QUADRO RESUMO, METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS ADOTADA E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO AO CUSTO TOTAL ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Anestésico odontológico com vasoconstritor, solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal, contendo lidocaína 2% com epinefrina na concentração 1:100.000, apresentado em tubete de vidro liso, transparente e uniforme, com 1,8 mL, identificação de lote e validade, acondicionado em embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	300	152,14	45.642,00
02	Resina composta odontológica fotopolimerizável, 100% nanoparticulada, radiopaca e fluorescente, contendo cargas inorgânicas à base de zircônia ou similar, cor A1, opacidade de corpo, apresentada em seringa de 4 g.	Und	420	47,30	19.866,00
03	Luva de procedimento tamanho P, destinada à proteção durante a realização dos procedimentos, apresentada em caixa contendo 50 pares.	Caixas	700	20,59	14.413,00
04	Máscara respiratória facial descartável, confeccionada em TNT, tamanho único, com tripla camada e tira elástica, apresentada em caixa contendo 100 unidades.	Caixas	600	15,34	9.204,00



05	Kit para acabamento odontológico, composto por 6 brocas multilaminadas destinadas ao acabamento de restaurações em amálgama.	Kit	150	73,61	11.041,50
06	Embalagem para esterilização em papel grau cirúrgico, compatível com autoclave a vapor, com indicador químico de processo, selagem tripla, composta por papel grau cirúrgico e filme laminado PET/PP, atóxica, com registro ANVISA, dimensão de 10 cm x 100 m.	Rolos	200	67,41	13,482,00
07	Embalagem para esterilização em papel grau cirúrgico, compatível com autoclave a vapor, com indicador químico de processo, selagem tripla, composta por papel grau cirúrgico e filme laminado PET/PP, atóxica, com registro ANVISA, dimensão de 15 cm x 100 m.	Rolos	200	69,52	13.904,00
08	Sugador odontológico descartável, confeccionado em PVC atóxico, com arame galvanizado flexível e ponteira macia, destinado à sucção de saliva e fluidos durante procedimentos odontológicos, de uso único, acondicionado em pacote com aproximadamente 40 unidades.	Pacotes	600	9,01	5.406,00
09	Pó profilático odontológico, à base de bicarbonato de sódio extrafino ou composição equivalente, compatível com aparelhos de jato odontológico, de alta pureza e baixa abrasividade, acondicionado em sachê individual de aproximadamente 40 g, com registro ANVISA quando aplicável.	Sachês	203	2,55	517,65

8.1. DETALHAMENTO QUANTO A METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

8.1.1. O procedimento de pesquisa e formação da estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os critérios e metodologias para a obtenção de preços de referência nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

8.1.2. A metodologia adotada para o levantamento de mercado baseou-se na utilização de pesquisa eletrônica, contemplando a consulta a pessoas jurídicas que exercem atividades compatíveis com o objeto pretendido. A pesquisa eletrônica foi realizada por meio de fontes públicas e especializadas, permitindo a obtenção de referências atualizadas e amplamente praticadas.

8.1.3. Destaca-se que a coleta de dados foi direcionada ao maior número possível de



fornecedores, com vistas à ampliação da base de consulta e à obtenção de múltiplas referências de preços, conferindo maior robustez, confiabilidade e representatividade aos valores levantados. Tal procedimento visa garantir que a estimativa de preços reflita, de forma fidedigna, as condições praticadas no mercado, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

8.1.4. O custo estimado perfaz **R\$ 133.476,15 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. Sendo que este valor constitui-se em mera previsão dimensionada.

8.1.5. O objeto demandado não se amolda aos artigos de luxo, nos termos contidos no art.20 da Lei nº 14.133/21.

8.1.6. Registra-se que a presente contratação está vinculada a **Emenda Parlamentar nº 07014 2026-07 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo que o montante disponibilizado mostra-se **compatível com os preços de mercado apurados na pesquisa realizada**. Assim, o valor destinado pela emenda apresenta-se suficiente para fazer frente aos objetos pretendidos, observados os valores efetivamente obtidos no procedimento de pesquisa de preços e os limites dos recursos disponíveis.

8.1.7. Ressalta-se, ainda, que o valor da emenda parlamentar constitui o limite dos recursos destinados à aquisição do objeto, não implicando, por si só, na utilização integral do montante disponibilizado, devendo a contratação observar os valores efetivamente praticados no mercado e o resultado do procedimento de contratação.

8.2.HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

8.2.1. Para a presente contratação, não foi utilizado histórico de consumo como parâmetro principal para definição dos quantitativos, considerando que a aquisição está vinculada à aplicação de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar**, destinados especificamente ao atendimento das necessidades do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo III de Cacoal/RO**.

8.2.2. Os quantitativos foram estabelecidos com base no **Plano de Trabalho da Proposta de Emenda Parlamentar nº 07014-2026-07**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, considerando a finalidade dos recursos, os materiais e insumos odontológicos necessários ao funcionamento e abastecimento da unidade e a demanda prevista para a adequada continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

8.2.3. Dessa forma, a definição dos quantitativos busca compatibilizar a necessidade da unidade com os recursos disponibilizados pela emenda parlamentar, observando-se os



princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

9. REQUISITOS LEGAIS, NORMATIVOS E TÉCNICOS APLICÁVEIS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA

9.1. Para a adequada execução da contratação pretendida, destinada à aquisição de insumos e materiais odontológicos, deverão ser observados os requisitos legais, normativos e técnicos aplicáveis, desde o planejamento da contratação até o recebimento definitivo dos produtos, especialmente:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, aplicáveis ao planejamento, seleção do fornecedor, contratação e execução contratual;
- **Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2023** – Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cacoal/RO;
- **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, no que couber, especialmente quanto à qualidade, segurança, adequação e responsabilidade do fornecedor pelos produtos fornecidos;
- **Lei Federal nº 8.080/1990** – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do SUS;
- **Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente**, do Ministério da Saúde, observadas as diretrizes aplicáveis à organização e à prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito do SUS;
- **Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, quando aplicáveis às características específicas dos materiais e insumos odontológicos, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, desempenho e métodos de ensaio;
- **Normas e regulamentos do INMETRO**, quando houver exigência compulsória de certificação ou avaliação da conformidade para determinado produto;
- Os materiais e insumos odontológicos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização, apresentar embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis, bem como atender às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.
- Deverão estar regularizados perante a **ANVISA**, mediante registro, notificação ou outro regime sanitário aplicável à sua classificação, devendo o fornecedor apresentar a respectiva comprovação quando solicitada pela Administração.



- Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com a natureza do material e com o período estimado de utilização, não sendo admitidos produtos vencidos, com prazo de validade comprometido ou em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação.

10. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS

10.1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

10.1.1. Registre-se que, após análise das condições administrativas, operacionais e estruturais envolvidas, não foram identificadas providências prévias indispensáveis à implementação da solução pretendida. Verifica-se que a Administração dispõe dos meios necessários e suficientes para o imediato prosseguimento dos procedimentos cabíveis, inexistindo condicionantes que demandem adequações preliminares específicas.

10.1.2. Dessa forma, conclui-se que a execução poderá ser iniciada oportunamente, em consonância com o planejamento estabelecido, não havendo óbices de ordem técnica, administrativa ou logística que impeçam o regular desenvolvimento das etapas subsequentes do processo.

10.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

10.2.1. Cumpre consignar que, após a devida análise do contexto administrativo e do objeto pretendido, não foram identificadas demandas correlatas ou interdependentes que possam influenciar, condicionar ou impactar a execução da presente demanda. A solução proposta apresenta autonomia suficiente para sua implementação, não estando vinculada a outros ajustes, vigentes ou futuros, no âmbito da Administração.

10.2.2. Dessa forma, conclui-se que a presente demanda poderá ser conduzida e executada de maneira independente, sem prejuízo à sua eficiência e eficácia, inexistindo necessidade de compatibilização com outros instrumentos ou ações administrativas correlatas.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. O certame será realizado na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, em razão da natureza comum do objeto, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente. A adoção dessa modalidade e do referido critério de julgamento visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo maior competitividade, transparência, celeridade e eficiência na contratação, em conformidade com as necessidades da Administração Pública.



12. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal nº9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

12.2. A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:

- a) Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.
- b) Os itens cujos preços são superiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

13. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

13.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, em razão da natureza da contratação e da **vinculação dos recursos à Proposta de Emenda Parlamentar nº 07014-2026-07**, destinada à aquisição de insumos odontológicos para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal – CEO Tipo III. Nos termos do **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a subcontratação deve observar as condições estabelecidas pela Administração, não se mostrando adequada ao presente caso, uma vez que o objeto consiste no fornecimento direto de materiais odontológicos, cuja procedência, qualidade, regularidade e conformidade devem ser diretamente verificadas em relação à empresa contratada. A vedação também contribui para assegurar a adequada aplicação dos recursos vinculados à emenda parlamentar, mantendo a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos produtos e pelo cumprimento das especificações estabelecidas.

14. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando as características do objeto e a ausência de complexidade técnica ou econômica que justifique a reunião de empresas para o fornecimento pretendido. Trata-se de aquisição de insumos odontológicos destinados ao **Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal – CEO Tipo III**, com recursos vinculados à

Prefeitura Municipal de Cacoal – Rua São Francisco nº 3143 - Bairro Industrial. CEP: 76.963-490

Contatos institucionais: (69) 3907-4096 - nfp.prefeituracacoal@gmail.com



Proposta de Emenda Parlamentar nº 07014-2026-07, cuja aplicação deve observar a finalidade para a qual foram destinados. A natureza dos materiais permite o fornecimento por empresas individualmente constituídas e regularmente habilitadas, não sendo necessária a formação de consórcio para viabilizar a execução do objeto. A vedação visa, ainda, assegurar maior simplicidade na gestão, fiscalização e responsabilização contratual, preservando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da finalidade específica da emenda parlamentar.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;

15.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

15.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de consórcio.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra Prefeitura Municipal de Cacoal – Rua São Francisco nº 3143 - Bairro Industrial. CEP: 76.963-490

Contatos institucionais: (69) 3907-4096 - nfp.prefeituracacoal@gmail.com



equivalente na forma da Lei;

15.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei;

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. LOCAL:

16.1.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer na Farmácia Central de Cacoal – unidade responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento e posterior distribuição dos insumos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo III.

16.2. PRAZO:

16.2.1. O prazo para entrega dos insumos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

16.3.1. Caberá à contratada observar integralmente as condições técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência, garantindo que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações exigidas.

16.3.2. Os produtos deverão atender integralmente às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis, devendo ser fornecidos em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou desconformidades.

16.3.3. O recebimento dos materiais será realizado por Comissão de Recebimento designada por portaria específica, observando-se o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

II - em se tratando de compras:

I – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

17. COMPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. COMPOSIÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA:



17.1.1. O ajuste entre a Administração e a licitante vencedora será formalizado mediante a celebração do Instrumento de Contrato, cuja eficácia estará condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

17.2.1. Independentemente de transcrição, integram o contrato, para todos os fins de direito, formando um todo unitário e indivisível:

- I. O Instrumento Principal (Termo de Contrato);
- II. O Edital de Licitação e este Termo de Referência;
- III. A Proposta de Preços da contratada, devidamente ajustada aos lances finais;
- IV. Os documentos técnicos e anexos apresentados na fase de habilitação que guardem relação com a execução do objeto.

17.3. FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA:

17.3.1. Após a convocação formal, a adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no Edital.

17.3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte e aceite da Administração.

17.4. VIGÊNCIA:

17.4.1. PRAZO E INÍCIO:

17.4.1.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, ficando a execução vinculada à emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

17.5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.5.1. Toda e qualquer alteração dos termos contratuais será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, precedido de instrução processual contendo justificativa técnica e parecer jurídico.

17.5.2. ALTERAÇÕES UNILATERAIS:

17.5.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, em virtude de modificações qualitativas ou quantitativas determinadas pela Administração.

17.5.3. ALTERAÇÕES CONSENSUAIS:



17.5.3.1. Poderão ocorrer alterações por acordo entre as partes, visando a substituição da garantia de execução ou modificação do regime de execução e modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais, desde que não haja transfiguração do objeto.

17.5.4. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.5.4.1. A revisão dos preços poderá ser facultada para restabelecer a relação de proporcionalidade entre encargos e remuneração, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos moldes da teoria da imprevisão.

18. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

18.1. A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA vigente e ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua finalidade de assegurar o abastecimento de insumos e materiais de consumo necessários ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo III de Cacoal/RO.

18.2. A contratação está vinculada à execução da Proposta de Emenda Parlamentar nº 07014 2026-07, de autoria da Deputada Estadual Gislaine Lebrinha, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada à aquisição de insumos e materiais de consumo odontológicos para atendimento das necessidades do CEO Tipo III, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho.

18.3. A demanda está compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, possuindo a seguinte classificação orçamentária

Unidade gestora	13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	13.001.10.301.0029.2.214
Ação	Atendimento à Rede Básica de Saúde – BLATB
Natureza da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de recursos	1.621.0100
Ficha reduzida	156
Valor total da proposta	R\$ 300.000,00



Autor da emenda	Deputada Estadual Gislaine Lebrinha
Proposta de Emenda Parlamentar	nº 07014-2026-07

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 19.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo;
- 19.1.3.** Verificar se a execução está em conformidade com o objeto contratado, nos termos do detalhamento constante deste Termo de Referência;
- 19.1.4.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução contratual, adotando as providências necessárias para sua correção ou, se for o caso, para a rejeição do objeto;
- 19.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 19.1.6.** Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 19.2.1.** As obrigações da Contratada decorrem da aplicação da Lei nº 14.133/2021, das demais normas pertinentes e das disposições previstas neste Termo de Referência.
- 19.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.3.** Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 19.2.4.** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual;
- 19.2.5.** Fazer acompanhar a execução da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar referência ao processo e à correspondente nota de empenho da despesa, com a devida discriminação dos valores;
- 19.2.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;
- 19.2.7.** Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 3 (três) dias e por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer fatos ou circunstâncias que impeçam, ainda que



temporariamente, o cumprimento de suas obrigações contratuais, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

19.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive as relativas à locomoção e encargos relacionados ao pessoal envolvido;

19.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;

19.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

19.2.11. Acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu envio;

19.2.12. Responder integralmente pelos prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais ou legais cabíveis.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada quanto à regular execução, sendo efetuadas as retenções tributárias e contribuições previstas na legislação vigente.

20.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à Contratante para fins de atesto, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada.

20.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

20.4. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

20.5. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária, calculada entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

Prefeitura Municipal de Cacoal – Rua São Francisco nº 3143 - Bairro Industrial. CEP: 76.963-490

Contatos institucionais: (69) 3907-4096 - nfp.prefeituracacoal@gmail.com



I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; (IGP-M)

20.6. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, com a indicação dos motivos que ensejaram sua rejeição, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação do documento fiscal regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.7. A Administração não efetuará pagamento sem prévia e formal autorização, relativamente a obrigações que lhe sejam cobradas diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, ressalvadas as determinações judiciais devidamente formalizadas.

20.8. Os encargos financeiros, processuais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da inobservância de prazos ou obrigações por parte da CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21. REGIME DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- IX.** Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- IV.** A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- V.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- VI.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);
- VII.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
- VIII.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- IX.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

X. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.5. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade;

21.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

21.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

21.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

21.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

21.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

21.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

22.1. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

22.1.1. A aquisição e utilização de insumos e materiais de consumo odontológicos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de serviços de saúde – RSS, incluindo materiais potencialmente contaminados, perfurocortantes, embalagens, materiais descartáveis e demais resíduos decorrentes das atividades odontológicas.

22.1.2. Também poderá ocorrer a geração de resíduos comuns provenientes das embalagens dos produtos adquiridos, tais como, plástico e outros materiais, além do risco de descarte inadequado de produtos ou materiais que possam apresentar características químicas ou biológicas que demandem tratamento e destinação específicos.

22.2. DETALHAMENTO DE MEDIDAS MITIGADORAS:

22.2.1. Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de insumos e materiais de consumo odontológicos, deverão ser observadas as seguintes providências:

- a) aquisição de quantitativos compatíveis com a demanda estimada, de modo a evitar excesso de estoque, perdas e vencimento dos produtos;
- b) armazenamento adequado dos materiais, observando as condições de temperatura, umidade, conservação e validade indicadas pelo fabricante;
- c) utilização racional dos insumos, evitando desperdícios durante os procedimentos odontológicos;
- d) segregação dos resíduos no local de geração, conforme sua classificação e características;
- e) acondicionamento e identificação dos resíduos em recipientes apropriados, especialmente os materiais perfurocortantes e os resíduos potencialmente contaminados;
- f) encaminhamento das embalagens e resíduos recicláveis para destinação ambientalmente adequada, sempre que não houver contaminação que impeça sua reciclagem;

23. DA DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

23.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular e adequado de insumos e materiais de consumo odontológicos, destinados ao atendimento das demandas

Prefeitura Municipal de Cacoal – Rua São Francisco nº 3143 - Bairro Industrial. CEP: 76.963-490

Contatos institucionais: (69) 3907-4096 - nfp.prefeituracacoal@gmail.com



do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

23.2. Pretende-se, com a aquisição, manter estoque suficiente para atender às necessidades dos procedimentos odontológicos realizados na unidade, evitando desabastecimento, interrupções dos atendimentos, atrasos na execução dos procedimentos e prejuízos à assistência prestada à população.

23.3. Busca-se ainda assegurar a disponibilidade de materiais adequados às necessidades dos profissionais de saúde, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e demais requisitos técnicos e sanitários aplicáveis aos produtos.

23.4. Dessa forma, espera-se garantir condições adequadas para o funcionamento contínuo dos serviços odontológicos, contribuindo para a melhoria da assistência à saúde, o atendimento regular dos usuários e o cumprimento das finalidades institucionais da unidade.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal/RO, 06 de Outubro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:



<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9570586e-7b4d-4856-960b-46037bfe1d71>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
MÁBILY LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA



06/10/2026 13:08:47

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

MÁBILY L. R. DE OLIVEIRA
ASSESSORA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA Nº 10818





Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Thaynara Galter



06/10/2026 15:08:00

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9570586e-7b4d-4856-960b-46037bfe1d7f>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

]

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
THAYNARA GALTER
CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
PORTARIA Nº 506/NFP/PMC

Em face do exposto no presente Termo de Referência, e considerando a consistência das informações técnicas, operacionais e de planejamento nele contidas, o signatário abaixo identificado manifesta sua **APROVAÇÃO INTEGRAL** do referido instrumento.

Reconhece-se que o Termo de Referência reúne os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à estimativa de custos e à definição dos critérios de execução e participação, de forma clara, objetiva e suficiente, restando evidenciada a sua aptidão para subsidiar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o atendimento do interesse público.

Declara, ainda, que as informações relativas às respectivas áreas de atuação encontram-se devidamente analisadas e validadas, especialmente quanto à compatibilidade da demanda com as necessidades institucionais identificadas.



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Aline Barros Sulzbach



06/10/2026 15:47:13

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9570586e-7b4d-4856-960b-46037bfe1d7f>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ALINE BARROS SULZBACH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.11.108/PMC/2026

